



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

---

**DECRETO Nº 009, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), nos termos da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que expõe medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, afetando todo o sistema de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** Decreto Estadual nº. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas;

**CONSIDERANDO**, em âmbito nacional, reflexo nas finanças públicas, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

---

**CONSIDERANDO** que, a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, visando assegurar prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Boa Saúde/RN, 02 de abril de 2020.

  
**Maria Edice Francisco e Félix**  
Prefeita